



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 20 de fevereiro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Alciane Margarida de Carvalho, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 12/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2402/2018, em 26 de janeiro de 2018, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

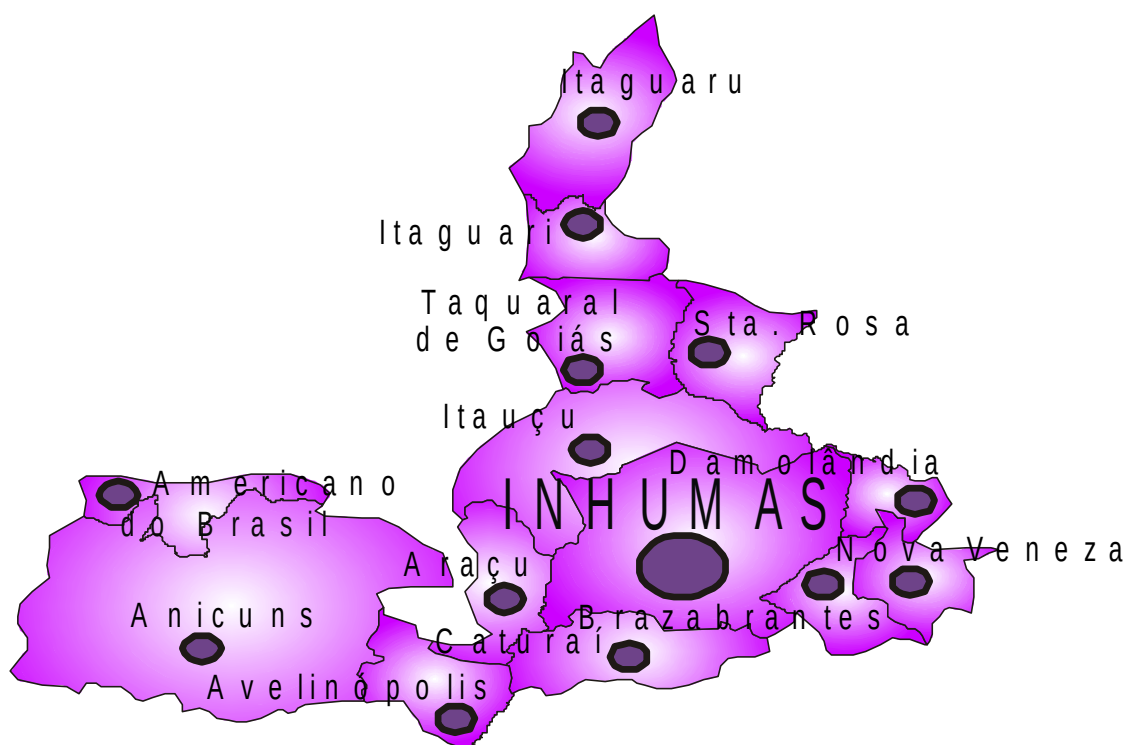
O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Inhumas, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Inhumas e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 018 e 021, expedidos em 30 de janeiro de 2018. Durante a visita correcional, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do advogado Dr. João Rosa Vieira Júnior – OAB/GO – 40821-A. Na oportunidade, o ilustre causídico ponderou acerca do entendimento na Juíza Titular desta Vara do Trabalho nas ações que envolvem a empresa CENTROALCOOL, em recuperação judicial. O Desembargador-Corregedor,

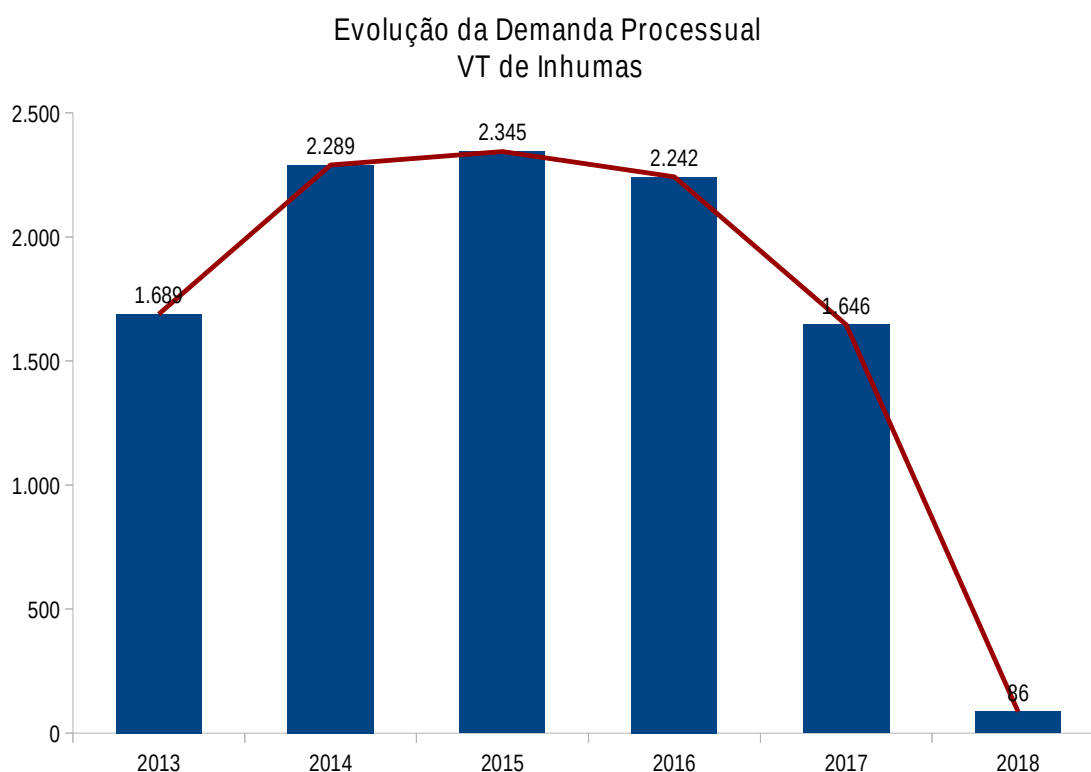
após prestar alguns esclarecimentos reputados relevantes, deu a saber ao ilustre advogado que as questões suscitadas nesta audiência não desafiam a intervenção da Corregedoria Regional, por envolver matéria jurisdicional, e, portanto, devem ser combatidas por recurso próprio, conforme previsão legal. Em seguida, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do advogado Vilmar Gomes Mendonça – OAB/GO 11.863, que teceu elogios à atuação da Excelentíssima Juíza Titular, pela firmeza na condução das audiências e dos processos em trâmite no juízo, externando a sua satisfação em atuar nesta Vara do Trabalho. Por fim, após agradecer a presença dos ilustre advogados e as sugestões e elogios apresentados, o Desembargador-Corregedor encerrou a audiência.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

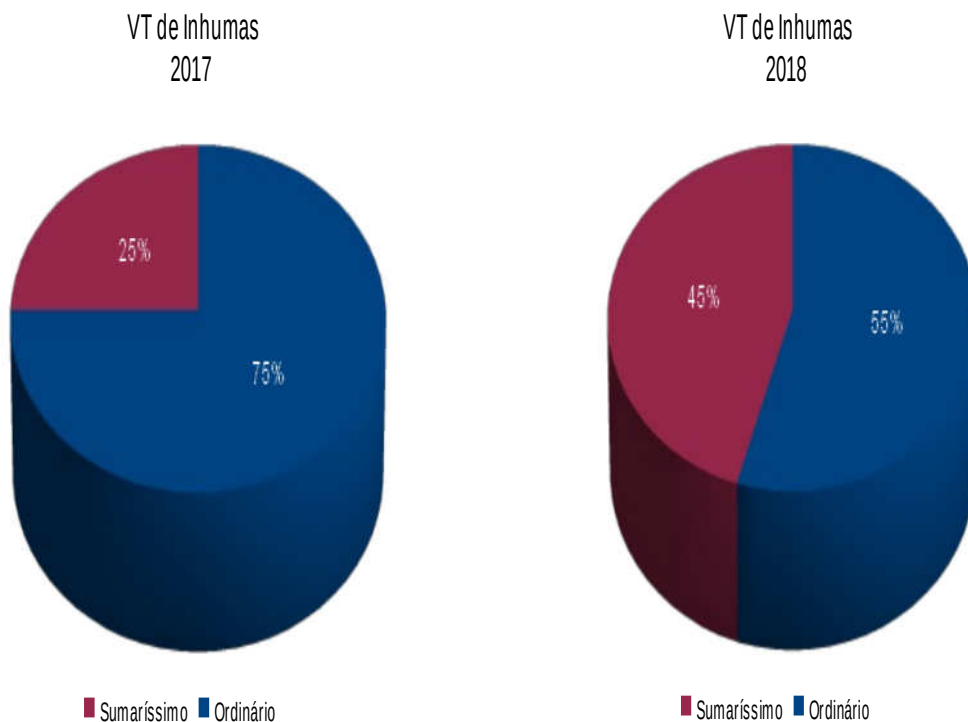


A Vara do Trabalho de Inhumas possui jurisdição sobre os municípios de Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Avelinópolis, Brazabrantes, Caturaí, Damolândia, Inhumas (sede da jurisdição), Itaguari, Itaguaru, Itaçu, Nova Veneza, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. O município de Itaberaí foi transferido para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás, por meio da Resolução Administrativa nº 82/2017.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Inhumas, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 8,42% (de 48.246 para 52.311 habitantes¹ em 2017). O município de Inhumas fica às margens da GO-070 e compõe a Região Metropolitana de Goiânia. A agricultura desempenha importante papel na geração de riquezas do município, entretanto, a partir da década de 70, houve o deslocamento da economia para a cidade, com a chegada das primeiras indústrias. A principal atividade industrial do município relaciona-se às indústrias de confecção (cama, mesa e banho), com importante participação das cerâmicas, granjas, dos curtumes, e ultimamente, da indústria sucroalcooleira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 1.447 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 8.851 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.



¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.



*Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

A unidade recebeu, no último exercício (2017), 1.646 novas ações. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, 2.042 processos/ano. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade a partir de 2015, acentuada pela transferência do município de Itaberaí para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás (RA nº 82/2017). Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT², e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho e a recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Inhumas			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	420	84,00	5,25
Instrução	251	50,20	3,14
Una	99	19,80	1,24
ATC Conhecimento	1	0,20	0,01
ATC Execução	39	7,80	0,49
Média	810	162,00	10,13

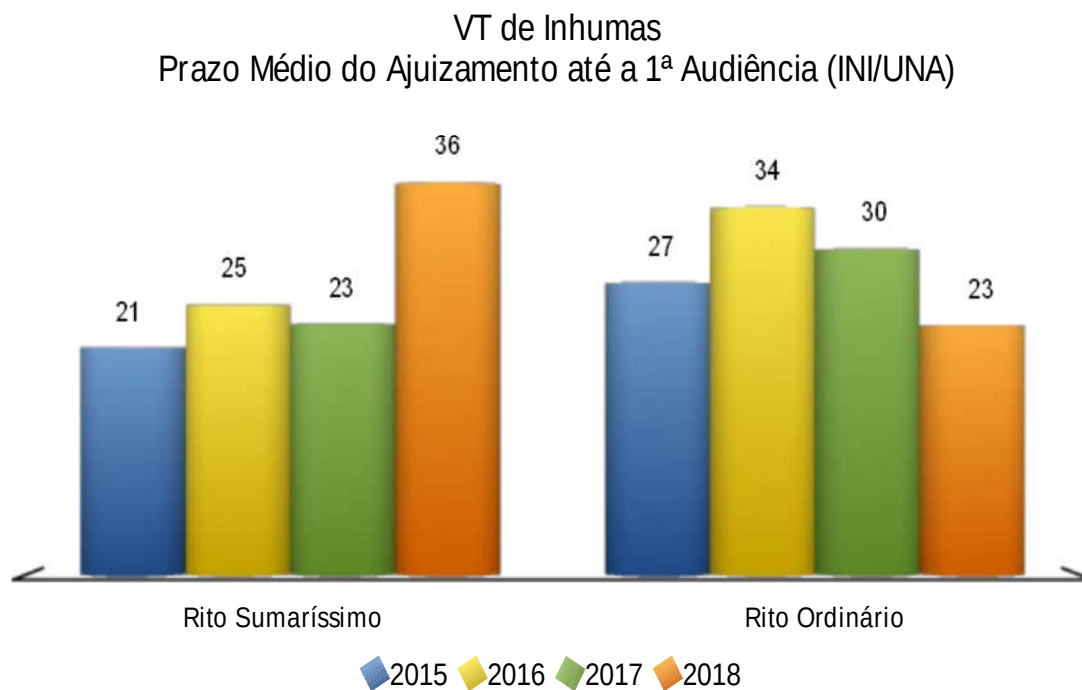
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 80 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial/Una	março-18	março-18
Instrução	março-18	março-18

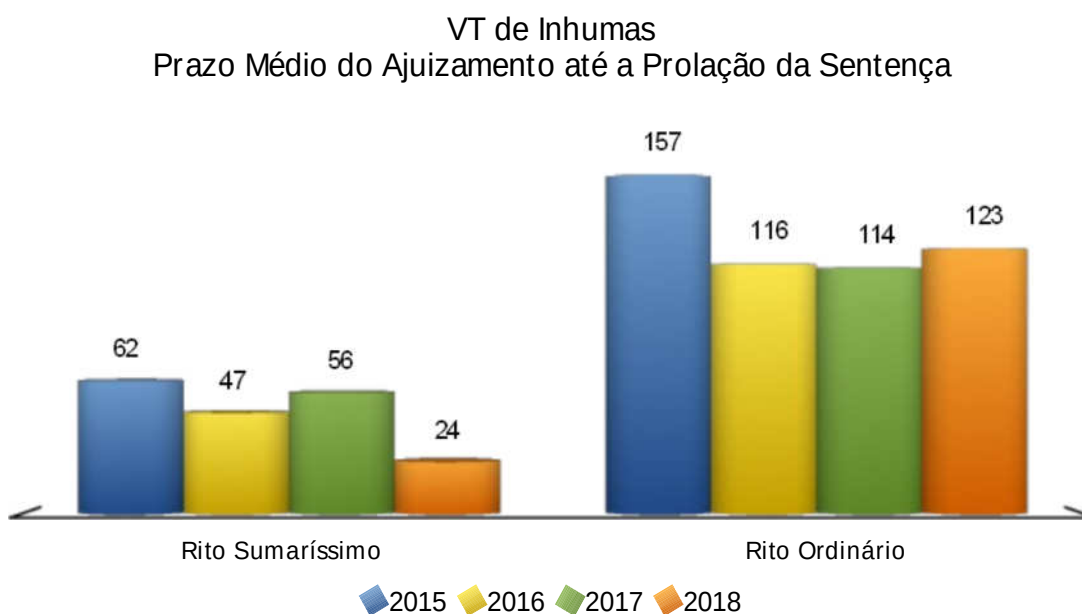
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que a magistrada titular reside na Capital, sendo que a Vara do Trabalho de Inhumas compõe a região metropolitana de Goiânia, e compare habitualmente à unidade, realizando, no período correccionado, audiências de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT, levando-se em conta, ainda, os prazos médios de duração dos processos aferidos nesta visita correccional.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor o exíguo prazo para designação de audiências neste Juízo, o que demonstra um efetivo controle da pauta, em consonância com as metas regionais fixadas pela Corregedoria Regional e, notadamente, com o princípio constitucional da razoável duração do processo.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

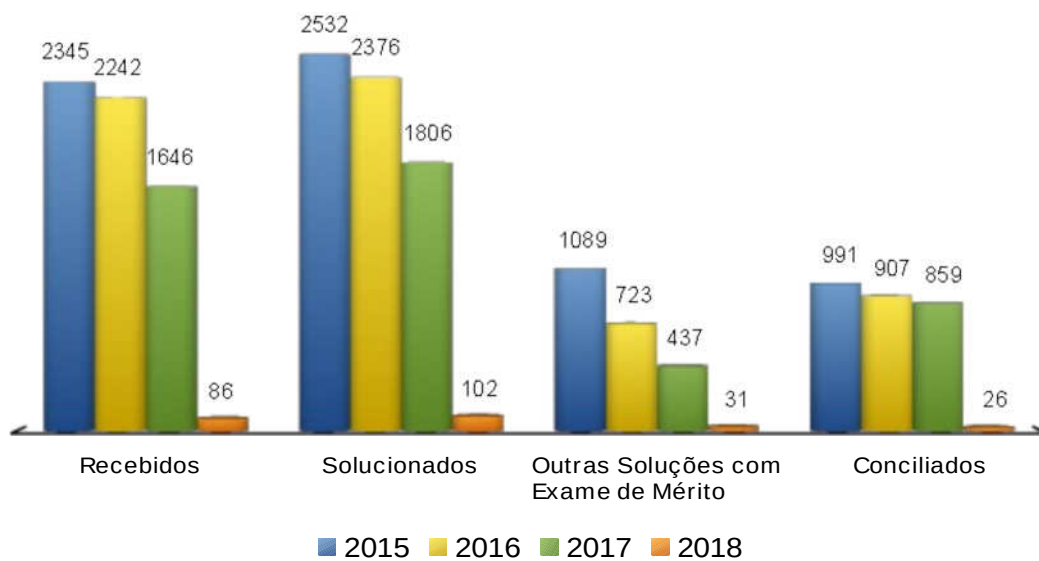


* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.



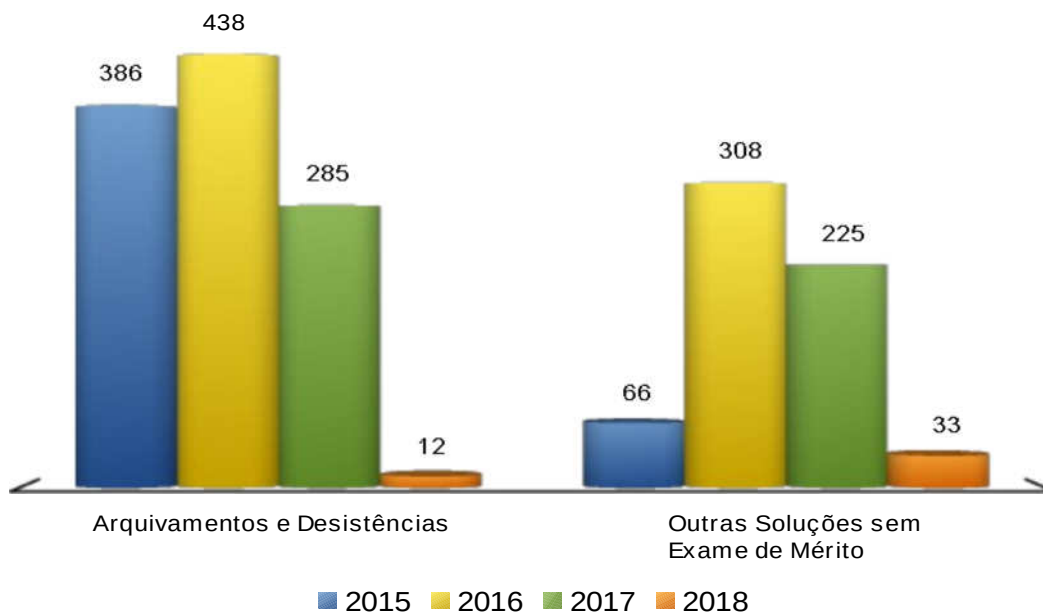
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .

VT de Inhumas Fase de Conhecimento

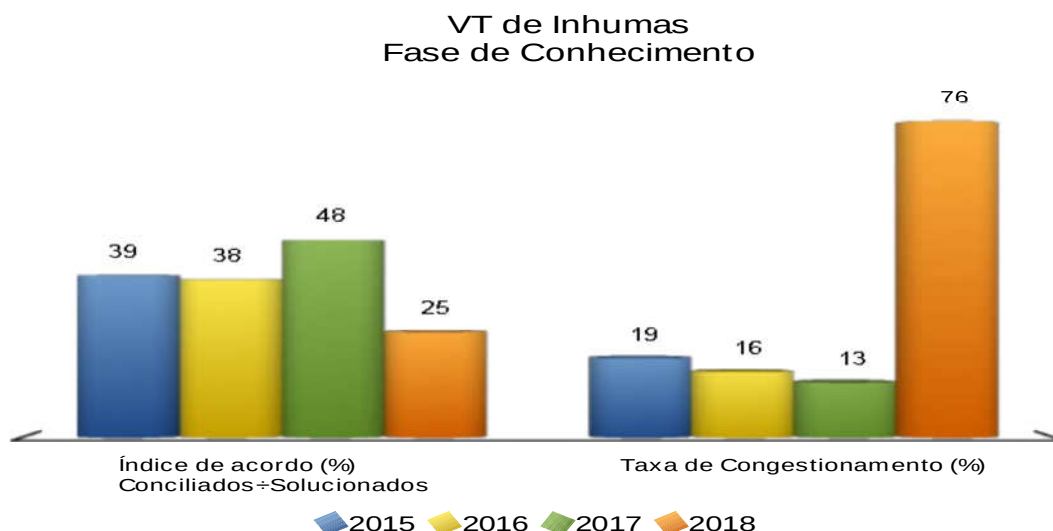


* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

VT de Inhumas Fase de Conhecimento



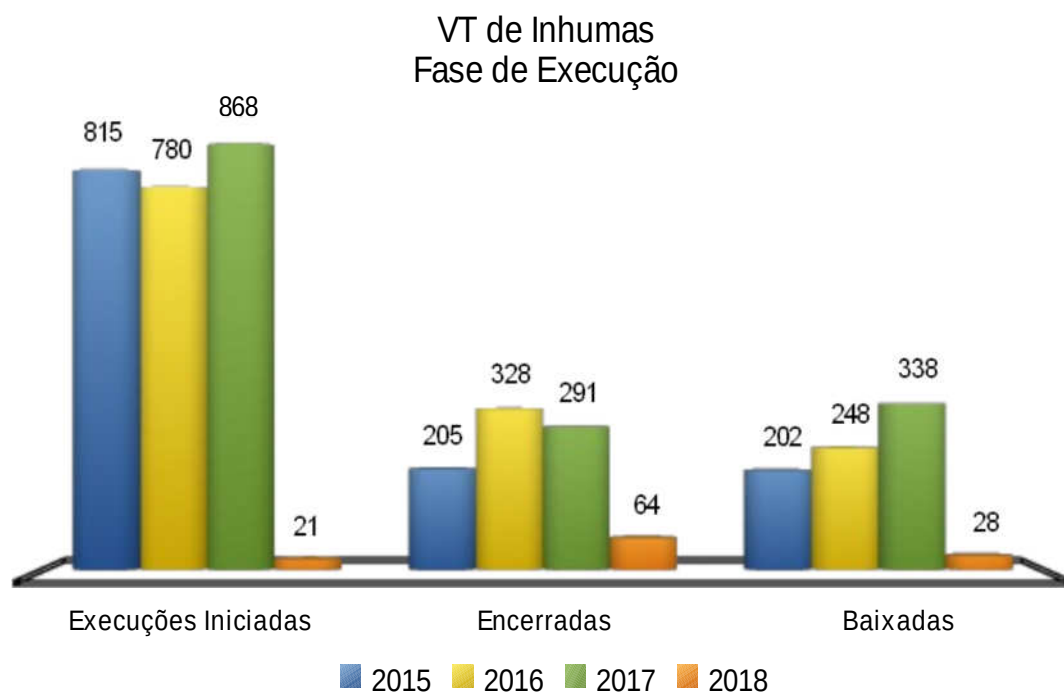
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.



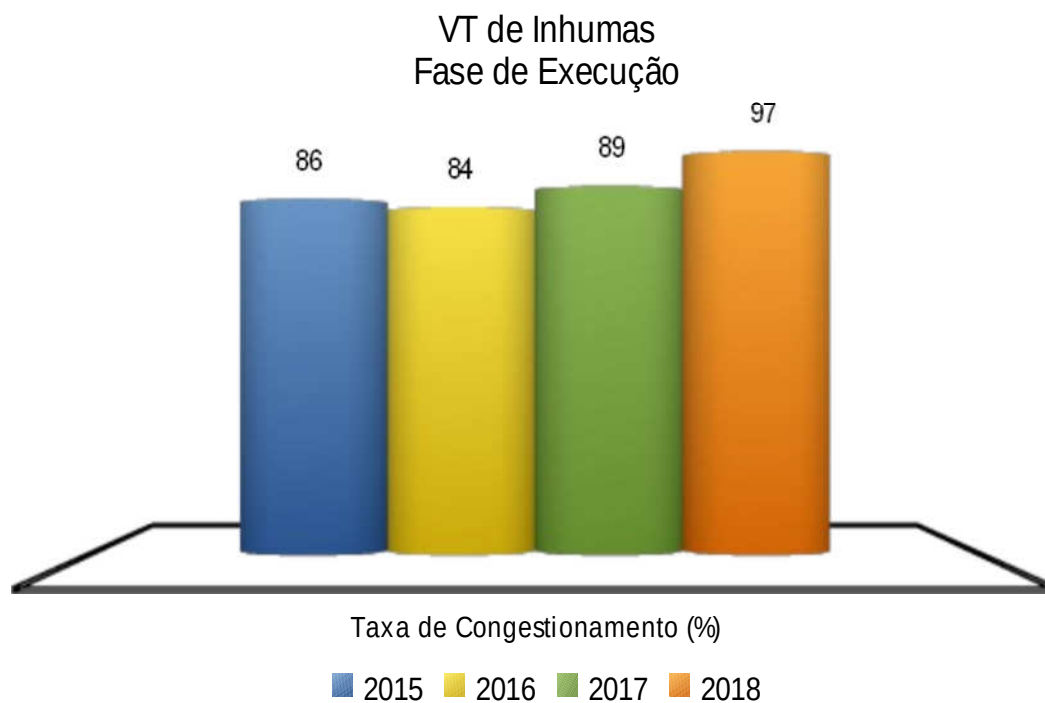
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade e um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 25,23 dias no ano de 2016, sofreu alteração no exercício anterior, passando para 23,23 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 33,63 dias em 2016 para 30,16 dias em 2017. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de 47,39 dias em 2016, sofreu majoração no ano anterior, passando para 56,38 dias; no rito ordinário, a média desceu de 115,9 dias em 2016, para 114,15 dias em 2017. Merece destaque o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento no último triênio, de apenas 13% em 2017, abaixo da média do Regional no mesmo período (conforme item 1 do Relatório de Correição). Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Inhumas obteve excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 121,9% (1.646 processos recebidos e 1.806 solucionados).

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .



* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 31,75% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Inhumas iniciou 780 e baixou 248 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 84%, acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou 868 e baixou 338 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 43,27%. O baixo desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória se deve, em larga medida, ao fato de os maiores devedores se encontrarem em processo de Recuperação Judicial. Nada obstante, para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item 6.2 do Relatório de Correição, referentes ao sistema BACENJUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 9.252 protocolizações no período de agosto/2017 a janeiro/2018, ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 46.275, o que se deve, certamente, ao motivo exposto no item anterior. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS – CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6.1 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, 521 processos com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância das disposições contidas nos artigos 76 e 81 do PGC, fazendo constar nas atas/decisões homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 4º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 5 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos

de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do artigo 336 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 1 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.3 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incompleto de dados no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item 7.1 – 4 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.3.

6.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “início da execução”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item 7.2 – 11 e 13 do Relatório de Correição, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do artigo 49 do PGC;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.4.

6.5 O integral cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados, conforme apurado no item 7.2 – 18 e 22 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem

processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do artigo 336 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 1 do Relatório de Correição;

7.1.2 Que a Excelentíssima Juíza Titular se abstenha de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara, conforme apurado no item 7.2 – 5 do Relatório de Correição; e

7.1.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, quanto ao lançamento do movimento referente ao início da execução, especialmente no que se refere ao momento do lançamento no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no item 7.2 – 15 do Relatório da Correição.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias, conforme apontado no item 7.2 – 9 do Relatório de Correição, o que acarreta morosidade da prestação jurisdicional. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE e encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

7.2.2 Que a Secretaria da Vara, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, recolha a contribuição previdenciária em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 177 do PGC, preenchendo a guia GPS com o código de pagamento pertinente, conforme apurado no item 7.2 – 13 do Relatório de Correição; e

7.2.3 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 13 dias, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 7.2 - 27 do Relatório de Correição.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Inhumas conta com um quadro de 17 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e 2 oficiais de justiça, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Inhumas recebeu 2.078 processos. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 2.001 e 2.500 processos ao ano, um quadro de 13 a 14 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”. Diante disso, o

Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual. Nada obstante, com a tendência de queda da demanda, acentuada com a transferência do município de Itaberaí para a Vara do Trabalho de Goiás, o quadro de servidores desta Vara do Trabalho poderá ser revisto no exercício vindouro.

No que respeita ao teletrabalho, o Desembargador-Corregedor constatou que as servidoras Anaíle Flores de Paula Pacheco e Jaelma Marinho de Brito Abreu não possuem, atualmente, autorização do Tribunal para atuar nesta condição, devendo tal fato ser levado imediatamente ao conhecimento da SGPe para regularização. Nada obstante, com o intuito de regularizar a situação, a Excelentíssima Juíza Titular noticiou que, a partir desta correição, o trabalho das aludidas servidoras será presencial.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de 121,9% no cumprimento dessa meta (1.646 processos recebidos e 1.806 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (105,93%). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 589 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 554 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 29 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 110%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza atuante na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio

2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 50,6%, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 56,6%. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido nessa oportunidade, encarecendo à Excelentíssima Juíza da unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas 868 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 338 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 43,27%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Inhumas possuía 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 102,0%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 10 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 40 processos e julgou 39, totalizando 11 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 89,1%.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 153 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Inhumas, o prazo médio em 2016 foi 95 dias. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi 100 dias.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). **(cumprida no período)**

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente ao mês de janeiro de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de 128,9% (distribuídos 86 processos e solucionados 102 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). **(cumprida)**

A unidade possuía 470 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 436 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas de janeiro, a unidade solucionou mais 4 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 104%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 50,6%,

abaixo da média regional. Em janeiro de 2018, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 28,89%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu à Excelentíssima Juíza Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). **(cumprida no período)**

Foram iniciadas, em janeiro de 2018, 21 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 28 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 144,93%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada atuante na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-a, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau).

A Vara do Trabalho de Inhumas possuía 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 3 foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 76,53%. O Desembargador-Corregedor exortou a magistrada que atua na unidade a priorizar o julgamento da ação coletiva remanescente (ACP-0011106-41.2015.5.18.0281), visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). **(cumprida no período)**

A unidade possui 25 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos de janeiro, a unidade recebeu mais 2 processos e julgou 6, totalizando 21 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 116,7%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza atuante na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-a, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). **(cumprida no período)**

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 153 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Inhumas, o prazo médio em 2017 foi 100 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas do mês de janeiro, o prazo médio desta unidade foi 95 dias.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A referida magistrada ponderou, quanto à recomendação constante do item 7.1.3, que tal procedimento ocorreu apenas em razão da alteração da rotina de trabalho, por ocasião da edição da Lei 13.467/2017, e que, doravante, o lançamento do início da execução será feito na forma recomendada pela Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Inhumas está sendo muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo exíguo prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho em 2017, de apenas 100 dias. Dessa forma, o prazo médio de duração dos processos se mantém abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. O bom desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2017 e o reduzido prazo para sentenciar, de apenas 5 dias no rito sumaríssimo, realçam o notório comprometimento e a operosidade da magistrada que aqui atua, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação da Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho, Titular, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição ;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Marcello Pena, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor encareceu especial atenção às recomendações não atendidas e reiteradas nesta oportunidade, conforme anotado no item 7.1 desta ata, considerando que das 5 recomendações feitas na visita anterior, apenas 2 foram atendidas;

11.3 Requereu especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7606/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos à Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho, Titular, bem como os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A Vara do Trabalho de Inhumas cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que renderá à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria BRONZE, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade designada para o dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou a magistrada e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

